

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL INTELEKTO SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)
NIRE 35219399556	CNPJ 07.017.154/0001-35	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 001.616/26-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 07/01/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/01/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:44:29	CÓDIGO DE CONTROLE 283544935
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 12/01/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



07 01 26

CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
5.310.307/25-4



CONTROLE INTERNET
035517445-6



DADOS CADASTRAIS

ATO Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL INTELEKTO SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA			PORTE EPP
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Rua Panacu	NÚMERO 49	COMPLEMENTO Sala 02	CEP 04264-080
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 07.017.154/0001-35	NIRE - SEDE 3521939955-6	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Matheus Henrique Intropidi (Administrador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 211,01 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 05/12/2025	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 18 ★ 19 DEZ 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 06 JAN 2026 Hélio Paulo Rodrigues Assessor Técnico do Registro Público RG: 13.370.210-8
ANEXOS: ☒ DBE ☐ Procuração ☐ Alvará Judicial ☐ Formal de Partilha ☐ Balanço Patrimonial ☐ Outros		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE () Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jornal () Protocolo / Justificação () Certidão
OBSERVAÇÕES:		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 1.616/26-2 MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA-GERAL JUCESP



Certifico o registro sob o nº 001.616/26-2 em 07/01/2026 da empresa INTELEKTO SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, NIRE nº 35219399556, protocolado sob o nº 5310307254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 283544935. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- (x) Verificação de Ficha Cadastral
- () Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- () MEI sem Cadastro
- () MEI com Cadastro
- () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- () Vide Protocolo

2300
22 10 70



46ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
INTELEKTO SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA
CNPJ Nº. 07.017.154/0001-35
NIRE Nº. 35.219.399.556

JUCESP PROTOCOLO
5.310.307/25-4



Pelo presente instrumento particular de alteração em melhor forma de direi.

José Aparecido de Oliveira Anastácio, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 772.171.016-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 406.020 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Frederico Bacchin Neto, 58, Casa 9, Parque dos Príncipes, São Paulo, 05396-100;

Matheus Henrique Intropidi, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 324.920.928-79, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.607.216 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Dr. Lourenço de Sá, 2300 - Sertãozinho - Santo Antonio do Pinhal/SP - CEP: 12450-000;

Rafael Ferreira dos Santos, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 313.637.198-40, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.127.448 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua do Tramway, 590, Tucuruvi, São Paulo, 02303-080;

Ricardo do Nascimento Martins, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 326.696.778-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.212.370 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Arthur Benites Arissa, 236 - Itaóca - Guararema - CEP: 08900-000;

Erick Schettini Dias, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 398.616.638-60, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.996.988-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Mercedes Salano Castineiras, 21, Bloco Marselha, Apto 62, Jardim Patente Novo, São Paulo, CEP: 04256-177;

Gustavo Alves Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 369.809.138-08, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.881.963-6 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Werner Goldberg, 77, Bloco A - Apto 154, Jardim Tupanci, Barueri, CEP 06414-025;

Rodrigo Fornasier de Sá Moreira Rocha, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 309.772.098-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 32869464 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Mario Whateley, 280, Apto. 233, Alto da Lapa, São Paulo, CEP 05083-140;

Felipe Lima Franco, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 485.625.158-92, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.714.309-6, residente e domiciliado na Rua Professor Mary Malet Cyrino, 264 - Jardim Santa Rita - Itapevi - CEP: 06660-140;

Daniel Luiz Soares, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 230.382.248-39, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.630.589-3, residente e domiciliado na Rua Piratininga, 118, Bloco A, Apto 152, Barcelona, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09550-160;

Ewerton Santana Araujo, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 364.959.658-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.496.525-X, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora das Graças, 1364, Jardim Inamar, Diadema/SP, CEP: 09981-060;

Gabriel Silva Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 478.288.418-41, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.818.798-8, residente e domiciliado na Rua Presidente Nilo Peçanha, 356, Casa 3, Jardim Itaquity, Barueri/SP, CEP: 06422-030;

Jefferson de Moraes Santana, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 313.558.268-02, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.462.183-3, residente e domiciliado na Rua Kasuo Ogura, 13, Casa 01, Jardim Marquesa, São Paulo/SP, CEP: 04921-080;

Luiz Felipe Rosa, brasileiro, solteiro em união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº 157.307.938-39, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.873.997-1, residente e domiciliado na Rua Visconde de Santa Isabel, 117, Jardim Itacolomi, São Paulo/SP, CEP: 04385-090;

Patrícia Pereira Sebastião, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 313.000.768-79, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.329.033-6, residente e domiciliada na Av. Madame Curie, 37, Jd. Dourado, Guarulhos/SP, CEP: 07093-040;

Antony Martin Pinheiro Carneiro, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 423.436.798-27, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.835.433-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Mirante das Borboletas, 42, Bloco 4 – apto. 24 – Barueri/SP, CEP: 06423-250;

Sidney Rossetto, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 195.227.168-12, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.126.535-6 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Leonardo Cerveira Varandas, nº 50, Ap. 52, bloco 04 - Paraíso do Morumbi, São Paulo/SP, CEP: 05705-270; e

Thiago de Almeida Yatsu, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 339.957.578-55, portador da Cédula de Identidade RG nº 30401905 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Olímpio de Campos, 648 – Jardim V. Formosa – São Paulo/SP, CEP: 03471-130.

Murilo Rodrigues Ruiz, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 449.432.498-17, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.442.583-5, residente e domiciliado na Rua Sta. Eudoxia, nº 1013, Parque Peruche, São Paulo/SP, CEP: 02533-010.

Na qualidade de sócios representando conjuntamente a totalidade do capital social da **INTELEKTO SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.**, sociedade empresaria limitada, com sede nesta capital, na Rua Panaçu, 49, Sala 2, Vila Monumento, São Paulo/SP, CEP: 04264-080, inscrita no CNPJ sob o nº 07.017.154/0001-35, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35.219.399.556, doravante denominada “Sociedade”, têm entre si deliberado, por unanimidade, alterar e consolidar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – Os sócios comunicam e formalizam a saída dos seguintes sócios qualificados abaixo:

- Antony Martin Pinheiro Carneiro**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 423.436.798-27, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.835.433-8 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Mirante das Borboletas, 42, Bloco 4 – apto. 24 – Barueri/SP, CEP: 06423-250;
- Thiago de Almeida Yatsu**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 339.957.578-55, portador da Cédula de Identidade RG nº 30401905 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Olímpio de Campos, 648 – Jardim V. Formosa – São Paulo/SP, CEP: 03471-130.
- Patrícia Pereira Sebastião**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 313.000.768-79, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.329.033-6, residente e domiciliada na Av. Madame Curie, 37, Jd. Dourado, Guarulhos/SP, CEP: 07093-040;

II –Em razão das alterações ocorridas nos itens “I” acima, os sócios alteram o contrato social mediante as condições seguintes:

- O sócio **Antony Martin Pinheiro Carneiro** e **Thiago de Almeida Yatsu**, cedem e transferem, de forma gratuita, cada um, 200 (duzentas) quotas sociais, do seu capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio **Sidney Rossetto**, passando este a ser detentor de 3.600 (três mil e seiscentas) quotas sociais do capital social e incorrendo em todos os direitos e obrigações correspondentes. Com este ato os sócios, dão-se mútua e geral quitação, não tendo nada a reclamar, seja a que título for.
- O sócio **Patrícia Pereira Sebastião**, cede e transfere, de forma gratuita, 200 (duzentas) quotas sociais cada um, do seu capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio **Matheus Henrique Intropidi**, passando este a ser detentor de 3.800 (três mil e seiscentas) quotas sociais do capital social e incorrendo em todos os direitos e obrigações correspondentes. Com este ato os sócios, dão-se mútua e geral quitação, não tendo nada a reclamar, seja a que título for.

Misto
Conteúdo
RG-43.370.217

III - Em decorrência das alterações ocorridas nos itens "I e II" acima, resolvem as sócias alterar o "Caput" da Cláusula Sétima, passando a consistir como:

Cláusula Sétima – Capital Social

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país e distribuído de acordo com as quantidades e valores abaixo discriminados:

SÓCIO	Nº. QUOTAS	PARTIC.	R\$
José Aparecido de Oliveira Anastácio	200	2%	200,00
Matheus Henrique Intropidi	3.800	38%	3.800,00
Rafael Ferreira dos Santos	200	2%	200,00
Ricardo Do Nascimento Martins	200	2%	200,00
Erick Schettini Dias	200	2%	200,00
Gustavo Alves Ferreira	200	2%	200,00
Rodrigo Fornasier de Sá Moreira Rocha	200	2%	200,00
Felipe Lima Franco	200	2%	200,00
Daniel Luiz Soares	200	2%	200,00
Ewerton Santana Araújo	200	2%	200,00
Jefferson de Moraes Santana	200	2%	200,00
Luiz Felipe Rosa	200	2%	200,00
Gabriel Silva Rodrigues	200	2%	200,00
Sidney Rossetto	3.600	36%	3.600,00
Murilo Rodrigues Ruiz	200	2%	200,00
TOTAL	10.000	100%	10.000,00

IV - Em decorrência das resoluções acima e para evitar a fragmentação do Contrato Social em mais de um documento, as sócias resolvem, por unanimidade, consolidá-lo inteiramente, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

46ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
INTELEKTO SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.
CNPJ Nº. 07.017.154/0001-35
NIRE Nº. 35.219.399.556

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

José Aparecido de Oliveira Anastácio, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 772.171.016-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 406.020 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Frederico Bacchin Neto, 58, Casa 9, Parque dos Príncipes, São Paulo, 05396-100;

Matheus Henrique Intropidi, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 324.920.928-79, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.607.216 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Dr. Lourenço de Sá, 2300 - Sertãozinho - Santo Antonio do Pinhal/SP - CEP: 12450-000;

Rafael Ferreira dos Santos, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 313.637.198-40, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.127.448 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua do Tramway, 590, Tucuruvi, São Paulo, 02303-080;

Ricardo do Nascimento Martins, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 326.696.778-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.212.370 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Arthur Benites Arissa, 236 - Itaóca - Guararema - CEP: 08900-000;

Erick Schettini Dias, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 398.616.638-60, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.996.988-7 SSP/SP, residente e domiciliado



na Rua Mercedes Salgado Castigheiras, 21, Bloco Marselha, Apto 62, Jardim Patente Novo, São Paulo, CEP: 04256-177;

Gustavo Alves Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 369.809.138-08, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.884.963-6 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Werner Goldberg, 77, Bloco A - Apto 154, Jardim Tupacati, Barueri/CEP 06414-025;

Rodrigo Fornasier de Sá Moreira Rocha, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 309.772.098-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 32869464 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Mario Whateley, 280, Apto. 233, Alto da Lapa, São Paulo, CEP 05083-140;

Felipe Lima Franco, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 485.625.158-92, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.714.309-6, residente e domiciliado na Rua Professor Mary Malet Cyrino, 264 - Jardim Santa Rita - Itapevi - CEP: 06660-140;

Daniel Luiz Soares, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 230.382.248-39, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.630.589-3, residente e domiciliado na Rua Piratininga, 118, Bloco A, Apto 152, Barcelona, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09550-160;

Ewerton Santana Araujo, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 364.959.658-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.496.525-X, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora das Graças, 1364, Jardim Inamar, Diadema/SP, CEP: 09981-060;

Gabriel Silva Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 478.288.418-41, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.818.798-8, residente e domiciliado na Rua Presidente Nilo Peçanha, 356, Casa 3, Jardim Itaquity, Barueri/SP, CEP: 06422-030;

Jefferson de Moraes Santana, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 313.558.268-02, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.462.183-3, residente e domiciliado na Rua Kasuo Ogura, 13, Casa 01, Jardim Marquesa, São Paulo/SP, CEP: 04921-080;

Luiz Felipe Rosa, brasileiro, solteiro em união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº 157.307.938-39, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.873.997-1, residente e domiciliado na Rua Visconde de Santa Isabel, 117, Jardim Itacolomi, São Paulo/SP, CEP: 04385-090;

Sidney Rossetto, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 195.227.168-12, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.126.535-6 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Leonardo Cerveira Varandas, nº 50, Ap. 52, bloco 04 - Paraíso do Morumbi, São Paulo/SP, CEP: 05705-270; e

Murilo Rodrigues Ruiz, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 449.432.498-17, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.442.583-5, residente e domiciliado na Rua Sta. Eudoxia, nº 1013, Parque Peruche, São Paulo/SP, CEP: 02533-010.

Cláusula Primeira - Nome

A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de "INTELEKTO SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.".

Cláusula Segunda – Tipo Societário

A Sociedade será limitada, de acordo com o Código Civil, dela fazendo parte como sócios os quotistas já qualificados anteriormente.

Parágrafo Único – A Sociedade reger-se-á supletivamente pelas normas das sociedades anônimas.

Cláusula Terceira – Sede Social

A Sociedade terá sede e foro nesta capital, na **Rua Panaçu, 49, Sala 2, Vila Monumento, São Paulo/SP, CEP: 04264-080.**

Cláusula Quarta – Duração

Visto
em 13/07/2024
Assinado digitalmente
por MARINA CENTURION DARDANI
CPF: 000.000.000-00

O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – Objeto Social

A sociedade terá por objeto social:

- a) Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- b) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador.
- c) Consultoria em Tecnologia da Informação;
- d) Atividades de intermediação e agenciamento;
- e) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e
- f) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Cláusula Sexta – Administração da Sociedade

A administração da sociedade e sua representação legal serão exercidas pelos sócios **Sidney Rossetto e Matheus Henrique Intropidi**, na qualidade de sócios administradores, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, assinando sempre em conjunto de dois.

Parágrafo Primeiro – É vedado a todos os sócios, o uso da firma social em negócios, atos ou documentos estranhos aos objetivos da Sociedade, bem como em avais e fianças em favor de terceiros.

Parágrafo Segundo – Fica facultado aos sócios administradores, atuando em conjunto de dois, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados por eles.

Parágrafo Terceiro – Os Administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011 §1º, CC/2002).

Cláusula Sétima – Capital Social

O Capital Social é de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, representado por **10.000 (dez mil)** quotas do valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país e distribuído de acordo com as quantidades e valores abaixo discriminados:

SÓCIO	Nº. QUOTAS	PARTIC.	R\$
José Aparecido de Oliveira Anastácio	200	2%	200,00
Matheus Henrique Intropidi	3.800	38%	3.800,00
Rafael Ferreira dos Santos	200	2%	200,00
Ricardo Do Nascimento Martins	200	2%	200,00
Erick Schettini Dias	200	2%	200,00
Gustavo Alves Ferreira	200	2%	200,00
Rodrigo Fornasier de Sá Moreira Rocha	200	2%	200,00
Felipe Lima Franco	200	2%	200,00
Daniel Luiz Soares	200	2%	200,00
Ewerton Santana Araújo	200	2%	200,00
Jefferson de Moraes Santana	200	2%	200,00
Luiz Felipe Rosa	200	2%	200,00
Gabriel Silva Rodrigues	200	2%	200,00
Sidney Rossetto	3.600	36%	3.600,00
Murilo Rodrigues Ruiz	200	2%	200,00
TOTAL	10.000	100%	10.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002. As quotas do Capital Social são

Visão
Contínua
Rg.1337021n



indivisíveis em relação à sociedade, a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula Oitava – Exercício Social

O exercício social encerrar-se-á aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de cada ano, data em que serão inventariados os bens e estoques; efetuadas as demonstrações contábeis e apuração dos lucros ou prejuízos, por intermédio de um balanço geral.

Parágrafo Primeiro - Os lucros verificados em balanços mensais, serão distribuídos mensalmente, a critério de decisão de maioria simples dos sócios, independentemente do valor de quotas da participação de cada um no capital social. Decorridos quinze dias do término do mês, sem que haja queixa, não mais poderá haver quaisquer reclamações.

Parágrafo Segundo – No caso de falecimento de qualquer dos sócios, haverá o levantamento de um balanço especial para apuração dos haveres e pagamento aos herdeiros em única parcela.

Parágrafo Terceiro - Os sócios poderão deliberar para a realização do inventário ou balanços parciais em qualquer época do ano e quantas vezes julgarem necessárias.

Parágrafo Quarto - O resultado do exercício terá a destinação que for deliberada pelos sócios de comum acordo.

Parágrafo Quinto - A sociedade dispensa a publicação de suas demonstrações contábeis em qualquer meio de comunicação.

Cláusula Nona – “Pró-labore”

Os sócios poderão ter, pelos serviços prestados à sociedade, uma retirada mensal a título de Pró-Labore que será estipulada por decisão da maioria simples dos sócios, consoante com as disponibilidades financeiras da sociedade.

Cláusula Décima – Cessão e Transferência de Quotas

Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas quotas sociais ou direitos a terceiros, sem que antes as tenha oferecido ao sócio remanescente que em igualdade de condições e preço, terá direito de preferência na aquisição para si ou terceiros que indicar, das quotas sociais disponíveis.

Parágrafo único - O direito de preferência terá prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de comunicação formal do sócio cedente expressando o seu interesse na cessão das quotas.

Cláusula Décima Primeira – Dissolução da Sociedade

A Sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos sócios, procedendo-se a liquidação das quotas do sócio falecido e a apuração dos seus haveres respectivos, pagando-se aos herdeiros o equivalente à sua participação, mas sem que os mesmos ingressem na sociedade, de acordo com previsto no artigo 1.028 do Código Civil Brasileiro de 2002.

Cláusula Décima Segunda – Responsabilidade dos Sócios em caso de Dissolução

A sociedade poderá se dissolver por pleno e mútuo acordo entre os sócios, respondendo cada um até o limite de sua participação no Capital Social.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de haver patrimônio líquido, este será dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

Parágrafo Segundo - Os sócios declaram para todos os fins, que não estão incursos em quaisquer crimes ou situações que lhes impeçam de exercer atividade mercantil nos termos da lei.

Cláusula Décima Terceira – Exclusão de sócio por justa causa

Uso
contendo
Rg: 13370117



Será excluído da sociedade o sócio que colocar em risco a continuidade das atividades da empresa, através de atos de gravidade evidente, mediante alteração do contrato social, independentemente de processo judicial.

Parágrafo Primeiro – A exclusão será determinada em assembleia, da qual deverá o sócio 'denunciado' ser cientificado em tempo hábil ao comparecimento à sessão e exercício do direito de defesa.

Cláusula Décima Quarta – Deliberações dos Sócios

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

Parágrafo Primeiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, através de reuniões sobre os itens que tratam o artigo 1071 do Código Civil.

Cláusula Décima Quinta – Conselho Fiscal

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula Décima Sexta – Foro

Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para dirimir e solucionar todas as quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Particular de Contrato Social.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, virtualmente, de acordo com o item 1.2.16 do Manual da JUCESP/SP de 2017, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo:

São Paulo, 01 de dezembro de 2025.

Assinado por:
José Aparecido de Oliveira Anastácio

José Aparecido de Oliveira Anastácio

Assinado por:
Matheus Henrique Intropidi

Matheus Henrique Intropidi

Assinado por:
RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS

Rafael Ferreira dos Santos

Assinado por:
Ricardo Do Nascimento Martins

Ricardo Do Nascimento Martins

Assinado por:
Erick Schettini Dias

Erick Schettini Dias

Assinado por:
Rodrigo Fornasier de Sá Moreira Rocha

Rodrigo Fornasier de Sá Moreira Rocha

Assinado por:
Murilo Rodrigues Ruiz

Murilo Rodrigues Ruiz

Assinado por:
Thiago de Almeida Yatsu

Thiago de Almeida Yatsu

Assinado por:
Sidney Rossetto

Sidney Rossetto

Assinado por:
Felipe Lima Franco

Felipe Lima Franco

Assinado por:
Gustavo Alves Ferreira (Campesin)

Gustavo Alves Ferreira



Assinado por:
Daniel Luiz Soares

Daniel Luiz Soares

Assinado por:

Jefferson de Moraes Santana

Jefferson de Moraes Santana

Assinado por:

Ewerton Santana Araujo

Ewerton Santana Araujo

Assinado por:

Gabriel Silva Rodrigues

Gabriel Silva Rodrigues

Assinado por:

Antony Martin Pinheiro Carneiro

Antony Martin Pinheiro Carneiro

Assinado por:

Patricia Pereira Sebastião

Patricia Pereira Sebastião

Assinado por:

Luiz Felipe Rosa

Luiz Felipe Rosa

Testemunhas:

Assinado por:

1. Eduarda Mayara Bernardo da Silva
Nome: Eduarda Mayara Bernardo da Silva
RG: 53.475.430-2 SSP/SP
CPF: 472.850.598-70

Nome: Eduarda Mayara Bernardo da Silva
RG: 53.475.430-2 SSP/SP
CPF: 472.850.598-70

Assinado por:

2. Maria Carolina Costa Branco
Nome: Maria Carolina Costa Branco
RG: 50.993.303-8 SSP/SP
CPF: 425.086.878-80

Nome: Maria Carolina Costa Branco
RG: 50.993.303-8 SSP/SP
CPF: 425.086.878-80

Assinado por:
Rafaela Pereira
RG: 13.784.444

(Página de assinaturas da 46ª Alteração ao Contrato Social da Intelektto Serviços Tecnológicos LTDA. firmada em 01 de dezembro de 2025)



7230UC
82 10 70

